



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 04/2017

RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e orçamento.

Trata-se de emenda supressiva ao projeto de lei 04/2017, que visa contratar temporariamente profissionais de nível superior e nível técnico com dispensa de seleção publica a fim de suprir em caráter excepcional de interesse publico.

A emenda apresentada pela comissão de Educação, Saúde e Assistência Social solicita a supressão do inciso IX do Art. 2º que refere-se a contratação de um Professor de Educação Física.

CONCLUSÃO

Em análise a Emenda 01/2017 ao Projeto 04/2017, no que tange os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições do Projeto 04/2017 não foi apresentado nenhum vício de ordem formal ou material, e não foi encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2017.

É o que tenho manifestar.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2017


Valdômiro Brizola
Relator



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto Lei nº 04/2017

VOTO

A Comissão de Finanças e orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar a Emenda 01/2017 ao Projeto de Lei nº 04/2017, apresentada pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Municipal, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Paulo C. Lothermann opina por sua **APROVAÇÃO**, uma vez que a mesma obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito Emenda apto à votação.

É esse o parecer da presente Comissão de Finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 01 de março 2017.

Gilmar Pontin
Presidente

Edson Wilmsen
Secretário

Valdomiro Brizola
Relator